



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

LEI Nº 489, de 21 de março de 1983.

Dispõe :- "Sobre Abertura de Crédito
Adicional Especial."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a pagamento de juros e correção monetária referente ao F.G.T.S. em atraso.

Artigo 2º :- O crédito autorizado no artigo anterior terá como cobertura os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, aos vinte e hum dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e três.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal. 

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração.